

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/03/2021 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Rondonópolis

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021- PROPLAD/PROEG/UFR

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação/PROEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para realização de chamada pública, visando o credenciamento, quando o acordo não envolver dispêndio de recursos públicos, de órgãos e entidades públicos e privados, concedentes e convenentes de estágios, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e PARECER n. 00245/2020/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 São elegíveis todas as instituições de caráter idôneo, público ou privado com ou sem fins lucrativos, que ofereçam vagas para estágio a estudantes de graduação com documentação regularizada exigida no item 3 deste edital.

1.2 As Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio (Pública ou Privada), que tenham interesse em encaminhar estudantes regulares para desenvolvimento do estágio no âmbito da UFR, deverão igualmente se credenciar de acordo com o disposto neste edital.

2. DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIO POR ENTIDADE CONCEDENTE

2.1 O número máximo de estagiário por entidade concedente será proporcional ao número do quadro de pessoal, nos termos da Lei nº 11.788/2008:

I. de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II. de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III. de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV. acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE

3.1 As entidades selecionadas para a concessão de estágio terão as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras advindas da legislação vigente, em especial a Lei nº 11.788/2008:

I. celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV. em caso de ESTÁGIO NÃO-OBRIGATORIO contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VI. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

4. DO CADASTRO E DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados na presente Chamada Pública, deverão acessar o endereço eletrônico, conforme seu enquadramento.

I. Empresas Privadas e Órgãos Públicos

<https://ufr.edu.br/proplad/convenio-para-empresas-privadas-e-orgaos-publicos>

II. Profissionais Liberais

<https://ufr.edu.br/proplad/convenio-para-profissionais-liberais>

Os endereços eletrônicos acima disponibilizam as orientações para o credenciamento: as minutas de Convênio de estágio (anexos) e documentação exigida pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

O requerente, após tomar ciência dos modelos propostos das minutas de Convênio de estágio dos anexos deste edital, deverá manifestar-se por meio da carta de intenções e providenciar preenchimento do formulário on-line, observando qual seu enquadramento (empresa privada/órgão público, profissional liberal) anexando os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Para empresas, instituições ou órgãos públicos:

a) Preenchimento e envio de Carta de intenções para o estabelecimento de convênio junto a UFR, conforme modelo disponível em:

<https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Carta-de-Intencao.docx>

b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes.

c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

d) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e da ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por Procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como o documento de procuração.

e) No caso de Gestor Público Diploma/Nomeação em Diário Oficial.

f) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

I. Certidão negativa de débitos de tributos municipais;

II. Certidão negativa de débitos Estaduais;

III. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

IV. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

g) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da não empregabilidade de menores <https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Declaracao-de-nao-empregabilidade-de-menores.docx>.

4.1.2. Para Profissionais Liberais

a) Preenchimento e envio de Carta de intenções para o estabelecimento de convênio junto a UFR, conforme modelo disponível em:

<https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Carta-de-Intencao.docx>

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) Cópia de Comprovante de endereço profissional;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (se houver).

e) Comprovante de registro junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional, juntamente com a Certidão de Regularidade do Registro;

f) Currículo simplificado com descrição das atividades desenvolvidas e área de atuação;

g) Documentação referente à regularidade fiscal:

I. Certidão negativa de débitos de tributos municipais;

II. Certidão negativa de débitos Estaduais;

III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos

IV. Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VI. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

h) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da não empregabilidade de menores <https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Declaracao-de-nao-empregabilidade-de-menores.docx>.

4.1.3. Para instituições/órgãos internacionais com sede/instalações no exterior:

A instituição/órgão internacional deverá possuir instrumento legal assinado com a UFR através de acordo específico de cooperação, sob gestão da Secretaria de Relações Internacionais - SECRI, órgão da reitoria da UFR que auxilia nas questões pertinentes a internacionalização da UFR.

Para atendimento a este critério solicita-se ao interessados que entrem em contato através do e-mail planejamento.proplad@ufr.edu.br para orientações.

5. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após preenchimento do formulário on-line e inclusão da documentação exigida, de acordo com o item 4.1 do edital, o encaminhamento ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1 - A PROPLAD por meio do sistema SEI criará processo onde será incluindo todas as documentações e declarações enviadas pelo proponente por meio do formulário eletrônico solicitadas no presente Edital;

5.1.2 - A empresa/órgão proponente deverá cadastra-se no SEI para habilitar-se para assinatura como usuário externo através do link https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

5.1.3 - A PROPLAD incluirá a minuta de convênio com os dados do proponente e da UFR e encaminhará para assinatura das pró-reitorias PROPLAD e PROEG, conforme modelo disponível no link:

<https://ufr.edu.br/proplad/wp-content/uploads/2021/02/Termo-de-Convenio-Estagio-Obrigatorio-de-nao-Obrigatorio.pdf>;

5.1.4 - A PROPLAD disponibilizará a minuta ao proponente link para assinatura digital ao responsável legal cadastrado, através do e-mail disponibilizado no formulário eletrônico.

5.2 Para participar deste processo de credenciamento, as organizações concedentes de estágio e instituições de ensino conveniente, devem apresentar toda documentação solicitadas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 do presente edital, através do formulário eletrônico.

5.3 Do prazo de Credenciamento

5.3.1 O credenciamento está permanentemente aberto a partir da publicação desta chamada, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/edital>.

6. DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM CREDENCIADAS

Não há limite quanto ao número de instituições a serem credenciadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Serão selecionadas as entidades:

a) Cuja documentação estiver em conformidade com esta Chamada Pública;

b) Que demonstrarem regularidade junto à Receita Federal;

8. COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento das propostas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A PROPLAD poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

9.2 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.

9.3 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade da instituição/empresa/órgão.

9.4 Nas situações de aprovação do credenciamento, toda documentação será autuada e encaminhada para avaliação da Coordenadoria de Planejamento/PROPLAD/UFR.

9.5 A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.

9.6 O Convênio não acarretará ônus para a UFR e nem para a entidade concedente de estágio.

9.7 A UFR providenciará a publicação do convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.8 O convênio terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitindo no máximo 05 (cinco) sucessivas prorrogações por igual prazo se for do interesse das partes, mediante a celebração dos termos aditivos, podendo ainda ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

10. SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

Os questionamentos relacionados ao presente edital ou dificuldade de acesso ao formulário eletrônico deverão ser enviados ao e-mail:

planejamento.proplad@ufr.edu.br.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/PROPLAD/UFR.

Rondonópolis-MT, 8 de março de 2021.

JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pró-Reitor de Administração e Planejamento PROPLAD/UFR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.